



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa fornecer ventiladores industriais para o edifício locado na Avenida Tefé que será utilizado pela Divisão de Patrimônio e Material.

Esta contratação é necessária devido à ausência de sistema de climatização nas áreas de armazenamento no local.

A contratação para aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender à demanda da Divisão do Patrimônio e Material, que ocupará o edifício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Tendo em vista que o material objeto deste instrumento é item comum, fornecido por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Esta demanda foi estimada pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM e visa melhorar o ambiente de trabalho, uma vez que as áreas de armazenamento não possuem sistema de climatização.

7. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Os itens são objetos de especificação comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS		
01	<p>Ventilador Industrial de Parede - 1 metro de diâmetro</p> <p>Descrição do Item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vazão de Ar (m³/s): 4,5 m³/s ou superior; - Regulador de Velocidade: Sim (caso não seja de fábrica, deve acompanhar dimmer compatível com o equipamento oferecido); - Diâmetro de Grade: 100cm; - Instalação em parede; - Inclinação regulável; - Potência: 1/2cv ou superior; - Tensão (V): 220V. <p>Garantia mínima: 12 meses</p>	Ventisol VP1M2	Solaster Industrial Power 10 com dimmer	GOAR V100NOM com dimmer

8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Por se tratarem de itens de prateleira, comprados facilmente no mercado, não prevemos dificuldades na aquisição. São itens de baixa tecnologia e sem substitutos diretos com tecnologias novas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de itens comuns, o critério de “Menor Preço Global” é o mais adequado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Não se verifica também a necessidade de treinamento específico para o manuseio dos equipamentos presentes neste documento.

11. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após essa análise preliminar, verificamos que a contratação do objeto (Ventiladores Industriais) é relevante para melhorar o ambiente de trabalho. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável**.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 09/08/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 09/08/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163808** e o código CRC **221ACB30**.